



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000925

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano 5

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 4.962 DE 15 DE DEZEMBRO 2021.

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO
DOS DIAS DA FEIRA LIVRE: DE
25/12/2021 PARA 24/12/2021 E DE
01/01/2022 PARA 31/12/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o feriado do Natal (25/12/2021) e o da Confraternização Universal (01/01/2022) incidem em dia de sábado;

CONSIDERANDO o cronograma de funcionamento do comércio, elaborado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Ibirataia/BA – CDL;

DECRETA

Art. 1. Fica antecipada para sexta-feira, 24 de dezembro de 2021, a FEIRA LIVRE, em virtude do feriado do dia 25 de dezembro de 2021, “Natal”.

Art. 2º. Fica antecipada para sexta-feira, 31 de dezembro de 2021, a FEIRA LIVRE, em virtude do feriado do dia 01 de janeiro de 2022, “Confraternização Universal”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, estado da Bahia, em 15 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9926-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000925

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO N°.4.963, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação Cadastro Cultural Municipal - CCM, voltado a pessoas físicas, jurídicas, coletivos culturais e espaços artísticos e culturais, do município de Ibirataia, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no art. 31 e art. 32 da Lei Municipal nº 984/2013, de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, e o § 1º, inciso II do art. 7, da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e;

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 984, de 03 de junho de 2013, instituiu o Sistema Municipal de Cultura, estabelecendo como atribuição da Secretaria Municipal de educação e Cultura elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui o poder-dever de nortear suas ações consoante os Princípios da Administração Pública, dentre os quais, os Princípios da Eficiência e da Economicidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Cadastro Cultural do Município de Ibirataia – CCM, voltado a pessoas físicas, jurídicas, coletivos culturais e espaços artísticos e culturais, que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva, no âmbito do município de Ibirataia.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000925

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Parágrafo único. O Cadastro Cultural do Município de Ibirataia funcionará como instrumento de mapeamento da cadeia produtiva da cultura de Ibirataia, reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, bem como sobre seus espaços e atores.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Departamento de Cultura, é o órgão da Prefeitura Municipal de Ibirataia diretamente responsável pela implementação e a manutenção do CCM como fonte de dados voltados ao mapeamento da cultura do município de Ibirataia, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamentos públicos.

Art. 3º- A instituição do CCM é um mecanismo da Secretaria de Educação e Cultura para alcançar o que prever no art. 22 art. 23 e art. 37 da Lei do Sistema Municipal de Cultura, Lei Municipal nº. 984, de 03 de junho de 2013, que estabelece como atribuição do poder executivo municipal elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo.

Art. 4º- O Cadastro é livre, gratuito e colaborativo e poderá ser realizado, no Departamento de Cultura Municipal, sediado à Tobias Barreto, nº 025, Ibirataia, Bahia, CEP: 45580-000, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – Preenchimento do Formulário de Cadastro disponibilizado em formato impresso, Anexo I;
- II – Apresentação de Comprovante de Residência (original e xérox);
- III – Apresentação de Documento de Identificação (com foto) do responsável (original e xérox) e;
- IV – Apresentação de portfólio comprovação de atuação artística.

Art. 5º- O Cadastro é condição primordial para o acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamentos públicos.

§1º Para participar de editais com recursos provenientes do Fundo Municipal de Políticas Culturais, pessoas físicas, jurídicas, coletivos culturais e espaços artísticos e culturais terão que comprovar residência ou regular funcionamento no Município de Ibirataia por, no mínimo, 02 (dois) anos.

§2º Para participar de editais com recursos provenientes da descentralização financeira da Federação e do Estado, pessoas físicas, jurídicas, coletivos culturais e espaços artísticos e culturais deverão atender aos requisitos apresentados nas regulamentações específicas.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000925

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Art. 6º- Após o preenchimento do Formulário de Cadastro, as informações serão verificadas por Comissão Especial constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, designados por meio de Portaria, e o cadastro poderá ser habilitado ou inabilitado.

§ 1º A Comissão Especial encaminhará parecer versando sobre o motivo da inabilitação, bem como poderá emitir orientações e realizar diligências com a finalidade de sanar as não-conformidades que geraram a inabilitação.

§ 2º Ocorrendo a inabilitação, o cadastro ficará pendente e poderá ser reapresentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Ocorrendo a habilitação, a relação de cadastro seguirá para a homologação por ato do chefe do Poder Executivo, no Diário Oficial do Município.

Art. 7º- A lista com os cadastros homologados será publicada semestralmente por ato do chefe do Poder Executivo, no Diário Oficial do Município.

Art. 8º- Para cada cadastro homologado, Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá o respectivo Certificado de Inclusão no Cadastro Cultural do Município, com validade de 06 (seis) meses.

Art. 9º- O preenchimento das informações contidas no formulário de cadastro é de inteira responsabilidade do declarante.

§ 1º A Comissão Especial poderá promover diligências a fim de confirmar a veracidade das informações apresentadas no Formulário de Cadastro.

§ 2º Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário de Cadastro serão prestados por Coordenador do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Ibirataia.

e documentações apresentadas no processo de Cadastro, o Certificado de Inclusão no Cadastro

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000925

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Cultural do Município poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 11- O uso dos dados existentes no CCM será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Ibirataia, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000925

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



ANEXO I

FICHA DO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL – CCM IBIRATAIA – BAHIA

Nome/ Razão Social:	
Nome Artístico/Nome Fantasia:	Data de Nasc./ Data De Expedição CNPJ:
RG:	CPF/ CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Celular:	Tel:
E-Mail:	Rede Social:
1. ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA	
<input type="checkbox"/> MÚSICA: que se expressa através da organização dos sons	
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS: relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres	
<input type="checkbox"/> DANÇA: relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música	
<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS: compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização	
<input type="checkbox"/> CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS: linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado.	
<input type="checkbox"/> ARTESANATO: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção	
<input type="checkbox"/> MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres	
<input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação	
<input type="checkbox"/> Outras: Quais?	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000925

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



2. Qual a função que exerce/ atuação cultural (pode selecionar mais de uma opção)	
<input type="checkbox"/> Atriz/Ator ()	<input type="checkbox"/> Fotógrafo(a) ()
<input type="checkbox"/> Artesão(ã)	<input type="checkbox"/> Escritor(a)
<input type="checkbox"/> Artista circense	<input type="checkbox"/> Músico/musicista ()
<input type="checkbox"/> Artista plástico(a) ()	<input type="checkbox"/> Oficineiro(a)
<input type="checkbox"/> Artista visual	<input type="checkbox"/> Produtor ou gestor cultural ()
<input type="checkbox"/> Artista do audiovisual ()	<input type="checkbox"/> Técnico/operador de luz
<input type="checkbox"/> Contador de história ()	<input type="checkbox"/> Técnico/operador de som
<input type="checkbox"/> Dançarino(a)	
<input type="checkbox"/> DJ	
<input type="checkbox"/> Outras. Quais?	
3. Faz parte de algum grupo, banda ou coletivo cultural? () Sim () Não. Caso participe de algum grupo, banda ou coletivo cultural, informe o nome abaixo:	
4. Breve apresentação de suas atividades artísticas mais importantes, com os respectivos anos de produção.	
5. Informações complementares que queira registrar sobre seu trabalho no setor cultural (se houver)	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000925

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



6. Você possui algum vínculo empregatício com algum setor público em alguma das esferas governamentais abaixo (inclusive fundações e autarquias)?

- ()
Municipal ()
) Estadual
() Federal
() Não possui vínculo com ente público

Termo de Declaração

Pelo presente termo manifesto meu consentimento em participar do Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura de Ibirataia, cujos dados poderão ser usados em programas ou ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e ratifico a veracidade dos dados e informações por mim prestados, declarando que estou ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas sobre as mesmas.

Ibirataia-BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do cadastrado